



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.566, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terra para regularização da Estrada Linha Desvio Machado – Salto Ventoso/RS.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a seguinte área de terra: **UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS**, situada na Linha Desvio Machado, município de Carlos Barbosa-RS, fazendo parte do lote rural nº 3, com a **área de superficial de 1.083,80m² (mil e oitenta e três metros e oitenta decímetros quadrados)**, sem benfeitorias, tendo as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE** 77,33m confrontando com a Expopedras Extração, Indústria e Comércio de Pedras Ltda (área 01); ao **SUL** 77,50m confrontando com a Expopedras Extração, Indústria e Comércio de Pedras Ltda (área 02); ao **LESTE** 15,04m com Estrada Desvio Machado – Salto Ventoso; ao **OESTE** 14,48m com Estrada Desvio Machado – Salto Ventoso. Imóvel constante na Matrícula 6.715, no Livro n.º 2, Registro Geral do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Carlos Barbosa-RS.

Art. 2º A doação deste imóvel tem por finalidade a regularização/abertura da Estrada Linha Desvio Machado – Salto Ventoso/RS.

Art. 3º As despesas dos emolumentos decorrentes da doação da área são de responsabilidade do doador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de setembro de 2018. 59º de Emancipação.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 13 de setembro de 2018.

Fábio Fiorotto,
Secretário Municipal da Administração.